

ANÁLISE DO ART. 230 DA CARTA MAGNA DE 1988 À LUZ DA TEORIA DA ENUNCIÇÃO DE EMILE BENVENISTE

Simone Maximo Pelis¹
(UESB)

Nirvana Ferraz Santos Sampaio²
(UESB)

Resumo: o presente artigo, resultante de análises de marcos legais elaborados para garantir direitos às pessoas longevas, tem por objetivo apresentar, como recorte, a análise do Art. 230 da Constituição Federal, promulgada em 1988, analisada à luz da Teoria da Enunciação postulada por Emile Benveniste. Para tanto, o artigo constitucional que diz respeito à proteção ao indivíduo longo, pela família, pela sociedade e pelo Estado, será tomado por enunciado e apresentado de forma seccionada, relacionando os principais conceitos da referida teoria à condição contextual de produção desse enunciado. A metodologia utilizada neste trabalho é baseada no conceito dado-achado, elaborado por Maria Irma Coudry, que consiste em alinhar teoria ao dado encontrado em pesquisa. Dessa forma, demonstrando como é possível apreender as marcas linguísticas capazes de revelar o efeito de imparcialidade de cada enunciado. Na conclusão, após identificação das três principais categorias da teoria de Benveniste (pessoa, tempo, espaço) no enunciado legal proposto, serão apresentados dados que revelam a intencionalidade na escolha de cada dêitico.

Palavras-chave: Linguagem; Políticas Públicas; Teoria da Enunciação.

Introdução

Elaborada há pouco mais de trinta anos, a Constituição Brasileira de 1988 tem um importante papel social que é a garantia dos direitos fundamentais de todo e qualquer cidadão brasileiro. É um compromisso do Estado com a sociedade tornar visíveis os que não tinham qualquer notoriedade social. Entre tantos, os longevos. Em um único artigo constitucional é definido quem é indivíduo longo: aquele que tem sessenta e cinco anos ou mais. Nesse mesmo artigo é possível compreender que o longo ou idoso é considerado uma pessoa desamparada, pois é delegado o dever de

¹ Psicóloga, Mestranda em Linguística – UESB /PPGLin/ Lapen / Ecoa, Simone.maximo@gmail.com

² Professora, Doutora em Linguística – UESB /PPGLin / Lapen / Ecoa, nirvanafs@terra.com.br

amparo a ele. Este dever é delegado à família, à sociedade e ao Estado (o próprio enunciador). Trata-se, portanto, de um discurso assistencialista.

Um discurso é constituído por diversos enunciados. Após a Constituição Federal de 1988, foram elaborados o Plano Nacional do Idoso em 1994 e O Estatuto do Idoso em 2003, ambos com o objetivo de garantia de direitos e promoção de bem estar às gerações de idosos.

Para este trabalho, foi selecionado o primeiro marco legal constituído, a partir do qual os demais foram elaborados. Serão identificados no marco legal as categorias e elementos linguísticos do enunciado, e considerando o contexto de produção apresentaremos a análise proposta.

Neste artigo, será apresentada de forma sucinta a diferença entre linguagem, língua e fala retomando os conceitos postulados por Ferdinand de Saussure, linguista e filósofo suíço que viveu entre 1857 e 1913. A seguir, perpassa por conceitos postulados por filósofos da linguagem que entendem a fala como ato. A fala é um enunciado enquanto ato de acordo com as convenções da língua natural. A enunciação é a língua em movimento, segundo Benveniste, linguista francês que viveu entre 1902 e 1976.

Na sessão seguinte, o corpus deste artigo é revelado como enunciado e a condição de produção do mesmo. Cada categoria da Teoria da Enunciação é descrita com seu correlato no marco legal. Sobre as categorias é identificada a pessoa que fala (Estado), para quem é falado (sociedade) e sobre quem (idoso) ou o que (políticas públicas) se fala. O tempo e o espaço são apontados a partir das escolhas dêiticas utilizadas no enunciado. E, por meio da apresentação de dados oficiais de relatórios do Instituto de Pesquisa de Economia Aplicada e do Ministério de Desenvolvimento Social, é identificado o dito, o não dito e o efeito de imparcialidade do discurso do Estado.

Teoria da Enunciação

Ferdinand de Saussure (1916 [2012], p. 41) teorizou que a linguagem humana apresenta aspectos individuais e sociais, em sua celebre obra póstuma “Curso de Linguística Geral” publicada três anos após sua morte por dois de seus discípulos. Individual quando diferenças semânticas e fônicas possibilitam a diversificação de sons

da língua e de significado pelo falante sem alterar a sua arbitrariedade³; social quando o conhecimento internalizado é compartilhado e se refere ao próprio sistema. Saussure postula que o estudo linguístico tem por objeto a língua, que por essência é social, independente do indivíduo, e a fala como parte individual. (SAUSSURE, 1916, [2012] p. 51). A língua enquanto sistema tem ordem própria, e a fala por sua vez é uma manifestação individual e momentânea - um ato individual de vontade própria. A língua é a linguagem sem a fala. É mister uma massa falante para que a língua exista (SAUSSURE, 1916, p. 117). Baseado nesses preceitos, Benveniste questiona: como se dá a passagem daquilo que é do sistema para aquilo que se considera fala?

Não menos relevante, Wittgenstein, filósofo austríaco, que viveu entre 1889 e 1951, considerava a linguagem como uma prática social que, considerando o contexto no qual é utilizada, é possível acessar seu sentido como em um jogo de linguagem. Baseando-se nos postulados de Wittgenstein, Austin, filósofo britânico, que viveu entre 1911 e 1960, afirmou que cada sentença é uma ação, conceituando assim a Teoria dos Atos da Fala⁴. Para Austin (1962 [1990]), as afirmações não seriam apenas para descrever coisas, mas também para descrever ações. Distinguindo os enunciados como constativos e performativos, ele afirmou que os enunciados constativos descrevem ou relatam um estado de coisas e podem ser valorados como verdadeiros ou falsos, e os enunciados performativos, quando ditos, majoritariamente na primeira pessoa do presente do indicativo, realizam ações. Por exemplo, os seguintes enunciados: “eu ordeno que você entre”, “te absolve”, “declaro marido e mulher”, eles não descrevem ou relatam coisas, por isso, não podem ser valorados como falsos ou verdadeiros. Executam atos (ato de ordenar, absolver, condenar, punir, perdoar, etc.). Posteriormente, John Searle, filósofo norte-americano, retomou a teoria dos atos de fala reconhecendo que um falante é aquele que produz um ato locucionário e para que um enunciado seja reconhecido como ato de fala é necessário que este seja produzido de

³ A língua tem caráter inatingível, mas não inalterável. Sua arbitrariedade é anulada quando o tempo possibilita às forças sociais desenvolverem seus efeitos sobre ela. O signo linguístico é que é arbitrário. (SAUSSURE, 1916, p. 119.)

⁴ A Teoria do Ato de Fala surgiu nos anos 60, a partir da Filosofia da Linguagem. Em 1955, John L. Austin proferiu doze conferências na Universidade de Harvard, apresentando sua Teoria, publicada em 1962, após sua morte. Não é intuito desse trabalho uma apresentação detalhada da Teoria do Ato da Fala de Austin, no entanto sugerimos a leitura: Austin, John Langshaw. Quando Dizer é Fazer, Tradução de Danilo Marcondes de Souza Filho, Porto Alegre, Artes Médicas, 1990.

acordo com as convenções de uma língua natural. Dessa forma uma promessa, uma ordem, uma petição, uma afirmação, uma negação, etc., são exemplos de atos de fala (SAMPAIO, 2006, p. 35). Atos de fala são enunciados. É a língua em funcionamento. Entretanto, Benveniste questiona como ocorre a passagem da língua para a fala, e diz que isso ocorre pela enunciação. A materialização da língua em fala dá-se o nome de Enunciação. Retomando Benveniste (1974/1989), “A enunciação é este colocar em funcionamento a língua por um ato individual de utilização” (BENVENISTE, 1974 [1989], p. 82). Podemos considerar que enunciação é dizer. Enunciado é o dito.

Sem o dizer não há o dito. Sem a enunciação não há o enunciado. Logo a existência de um enunciado pressupõe a situação de uma enunciação. Um enunciado pode ser oral, escrito ou semiótico (se pensarmos no não-verbal), materializado por alguém, para alguém, em certo tempo e em certo lugar. O enunciado é uma materialidade linguística, mas é uma realidade da ordem do discurso. Isso quer dizer que são necessários conhecimentos linguísticos para compreensão de um enunciado, porém, para compreender o sentido deste enunciado, será necessário ter domínio, também, sobre o contexto da enunciação.

Um enunciado pode ser produzido a partir do conhecimento internalizado da língua, a apropriação da língua em um ato individual – a instância de mediação entre a língua e a fala. Instância é o conjunto de categorias que cria um determinado domínio e a categoria é a noção para agrupar uma classe de elementos da realidade. Substantivos, números, verbos são categorias linguísticas comuns a elementos da realidade.

Os elementos da realidade só terão sentido quando o “eu” da categoria pessoa toma a palavra. O “eu” se constitui no ato do dizer, tal qual o “tu”, e o lugar daquele que fala é o “aqui” e o momento em que o “eu” toma a palavra se constitui “o agora”. Os indicadores desses elementos são os dêiticos. A Enunciação é a instância do eu, do aqui e do agora.

O Dito

Cada dito é um enunciado se considerado que marcos legal proporciona a criação das políticas públicas voltadas para as pessoas idosas. Tomando para análise, por meio da Teoria da Enunciação de Émile Benveniste, o art. 230 da Constituição

Federal de 1988, serão apontados, a seguir, os principais conceitos da Teoria Formal de Enunciação.

O Enunciado

Art. 230. A família, a sociedade e o Estado têm o dever de amparar as pessoas idosas, assegurando sua participação na comunidade, defendendo sua dignidade e bem-estar e garantindo-lhes o direito à vida. § 1º Os programas de amparo aos idosos serão executados preferencialmente em seus lares. § 2º Aos maiores de sessenta e cinco anos é garantida a gratuidade dos transportes coletivos urbanos.⁵(BRASIL, 1988)

Benveniste (1974 [1989], p. 82) diz que é preciso ter cuidado com a condição específica da enunciação, o ato mesmo de produzir um enunciado, e não o texto do enunciado. Desta forma é necessário perceber em que contexto este enunciado foi produzido.

O Contexto de Produção do Enunciado

Na Segunda Guerra Mundial o mundo pôde ver, sentir e sofrer o que a falta de limite poderia trazer como consequência para o mundo. Havia a necessidade de dar/instituir limites à violação do que se consideravam direitos naturais. Instituíram-se então os Direitos Humanos, através de uma carta magna, com signatários de mais de 50 países, em 1948.

A Declaração Universal dos Direitos Humanos era a materialização do reconhecimento dos direitos naturais a todo e qualquer indivíduo. Ela também materializou a convocação e comprometimento de todos os povos para validar, proteger e cumprir tais direitos. Cada nação precisou elaborar formas de cumprir o compromisso com a humanidade.

O Brasil teve sua primeira carta magna promulgada em 1894, mas somente após a vivência de diversas violações dos direitos humanos que a Constituição Federal adquiriu perfil democrático, materializando uma ordem discursiva de âmbito mundial. Pela ação democrática cada enunciado carregava um sentido de reconhecimento de direitos principalmente àqueles que nunca o tiveram reconhecidos e deveres do Estado

⁵ https://www.senado.leg.br/atividade/const/con1988/CON1988_05.10.1988/art_230_.asp

para promovê-los e validá-los. A partir daí, a pessoa idosa ganhou direitos instituídos no Brasil.

Dito isso, é possível contemplar a relação do narrador, ou locutor, do eu com o tu, ou alocutário. É possível apreender como o enunciado é tomado por instrumento pelo locutor, e por meio dessa apropriação é impressa instruções para o tu a respeito do ele, ocorrendo à conversão do individual da língua em discurso e a materialização do sentido pelas instâncias do discurso.

A Pessoa

A teoria linguística da enunciação revela que há três categorias que constituem o dizer: a pessoa, o tempo e o espaço. Mesmo um enunciado jurídico é dito por alguém, direcionado a alguém, se referindo sobre uma terceira pessoa. Quem diz, é o enunciador, o eu (EGO). Aquele a quem é dito é o tu. “Eu” e “tu” são constituídos somente no ato do dizer, isso é, sem o dito não há eu, não há tu.

Um enunciado legal o é por constituir o eu e o tu. Tomando por referência o artigo 230 da CF/88, o Estado fala à sociedade. O Estado assume o lugar do “eu” por ser o enunciador da produção desse conhecimento da língua internacionalizado.

Dessa forma, esse enunciado de instância jurídica se constrói no conhecimento dos direitos e dos deveres do tu. Assim, esse enunciado reforça um dizer de âmbito mundial, e o esquadrinha em um determinado lugar, no âmbito nacional.

O tempo desse enunciado é o aqui e o agora, é o imediato. Uma vez constituído o enunciado, a materialização dele se torna emergente pelo peso das escolhas dos elementos linguísticos que indicam o tempo e o espaço, anterioridade, posterioridade ou concomitância.

“Tem o dever de, defendendo, garantindo, serão”, presentes no artigo 230 da Constituição de 1988, dão uma ordem histórica de proteção à pessoa longeva, o “ele”⁶. Sim, é sobre “ele” que todo o enunciado se refere, o indivíduo idoso.

⁶ Para Benveniste (1974/1989) existem três instâncias (categorias) de pessoas: o eu, o tu e o ele (não-pessoa); o “eu” (quem diz) que constitui o sujeito de discurso, o “tu” (para quem é dito) que é instituído a partir da função do “ele” (o que é dito). O “ele” é um elemento constitutivo dessa relação interpessoal, denominado “não-pessoa”, pois a pessoalidade do “eu/tu” está em oposição à impessoalidade do “ele”.

As condições de empregos das formas não são, em nosso modo de entender, idênticas às condições de emprego da língua. São em realidade dois mundos diferentes, e pode ser útil insistir nesta diferença, a qual implica uma outra maneira de ver as mesmas coisas, uma outra maneira de as descrever e de as interpretar. (BENVENISTE, 1974 [1989], p. 81)

Uma vez proferido esse enunciado, ele segue pelas escolhas semânticas com efeitos de objetividade. É como se ele falasse por ele mesmo. O eu (Estado), utilizando-se de uma embreagem enunciativa, está sendo referenciado nesse marco legal como se não fosse ele o próprio enunciador, mas é.

O Tempo (Hic – Nunc)

Todo enunciado possui seu tempo. A categoria verbo caracteriza essa instância, por meio dos morfemas modo e tempo. No art. 230 da CF/88 a primeira parte de seu enunciado onde está expressa a função “delegar” encontra-se no tempo presente. “Tem o dever de” é um agora elucidado pelo eu, que não há de ser compreendido de outra forma pelo tu, por explicitar uma urgência no ato. Ato contínuo pela recorrência do enunciado, pela eloquência inerente à enunciação.

O primeiro parágrafo do art. 230, em que está subentendido o dever do Estado de promover políticas públicas em prol da manutenção da pessoa longeva em seus lares tem sua temporalidade esgaçada. O tempo verbal no futuro permite que este outro, personificado em terceira pessoa (plural), as políticas pública (elas), tenha possibilidade de elaboração, mas permite também uma atemporalidade para sua execução. Sabe-se que num futuro próximo, ou não... Justificado pela permissividade do não agora.

No segundo parágrafo “§ 2º Aos maiores de sessenta e cinco anos é garantida a gratuidade dos transportes coletivos urbanos”, ao se tratar de concessão de direito de gratuidade de passagem, o tempo retorna ao presente. O agora torna eficaz a medida enunciada pelo eu de forma assertiva e contundente, caracterizando o ele inclusive, definindo de quem se trata: o longevo maior que 65 anos. Denomina-se a este evento debreagem actancial.

O Espaço

Onde poderá se cumprir este enunciado? Perceba que o espaço é a comunidade ou os lares. A cargo do Estado estão os serviços de assistência social de

alta complexidade que consiste na garantia de proteção integral (habitação/moradia, alimentação, higiene, saúde). Esta garantia deve ocorrer pelos aparelhos de assistência de alta complexidade⁷, entre os quais as instituições de longa permanência para idosos (ILPI), além de casa-lares, casa de passagem, residência inclusiva. O Estado não se compromete com aparelhos para a assistência. Não nesse enunciado. Este compromisso foi instituído em 2003, pela Lei 10.741/2003 (Estatuto do Idoso):

- “1. Casa-Lar: Atendimento em unidade residencial para atendimento de grupos de até 10 idosos. Deve contar com pessoal habilitado, treinado e supervisionado por equipe técnica capacitada para auxiliar nas atividades da vida diária;
2. Abrigo Institucional: Atendimento em unidade institucional com característica domiciliar que acolhe idosos com diferentes necessidades e graus de dependência. Deve assegurar a convivência com familiares, amigos e pessoas de referência de forma contínua, bem como o acesso às atividades culturais, educativas, lúdicas, e de lazer na comunidade. A capacidade de atendimento das unidades deve seguir as normas da Vigilância Sanitária, devendo ser assegurado o atendimento de qualidade, personalizado, com até quatro idosos por quarto.” (BRASIL, 2018)

Vejamos, a seguir, alguns dados sobre a situação brasileira no que se refere ao que é público e ao que é mantido mediante a filantropia.

Tabela 01 - Características selecionadas das ILPIs conveniadas com o MDS, 2017.

⁷ Serviço organizado em diferentes modalidades de equipamentos, conforme o público, e destinam-se a famílias e/ou indivíduos afastados temporariamente do núcleo familiar e/ou comunitários de origem. A organização do serviço deve garantir atendimento em pequenos grupos, favorecer o convívio familiar e comunitário, bem como privacidade, respeito aos costumes, às tradições e à diversidade de: ciclos de vida, arranjos familiares, raça/ etnia, religião, gênero e orientação sexual. Deve ainda ser ofertado em unidade inserida na comunidade com características residenciais, oferecendo condições de habitabilidade, higiene, salubridade, segurança, acessibilidade e privacidade. Os Serviços de Acolhimento devem ainda, garantir o acesso dos moradores a todos os serviços essenciais no território, como educação, saúde, trabalho, habitação, dentre outros, e em comum com os demais cidadãos. (<http://mds.gov.br/aceso-a-informacao/mds-para-voce/carta-de-servicos/gestor/assistencia-social/alta-complexidade-2>)

Região	Norte	Nordeste	Centro-Oeste	Sul
CEBAS	38,1%	26,3%	43,0%	61,1%
Estatuto	70,4%	89,1%	87,3%	89,3%
Contrato	66,7%	69,9%	65,5%	85,5
Natureza				
Pública	37,0%	9,6%	33,8%	6,4%
Filantrópica religiosa	37,0%	51,3%	38,0%	43,6%
Filantrópica não religiosa	11,1%	34,0%	28,2%	40,6%
Mistas	11,1%	2,6%	--	0,9%
S inf	3,7%	1,9%	--	--
Regime de funcionamento				
Aberto	28,6%	14,1%	47,2%	31,2%
Semi aberto	33,3%	53,2%	30,3%	38,0%
fechado	38,1%	32,1%	21,8%	30,8%
Tem RT	44,4%	54,5%	76,1%	78,2%
Rt com nível superior	91,7%	82,4%	76,9%	91,8%

Fonte: www.mds.gov.br/webarquivos/.../5_Helena_ILPIs%20apresentação%20MDS3.pptx

A Tabela 01, divulgada em 2018 no relatório do Ministério de Desenvolvimento Social (MDS), demonstra que as instituições públicas são deficitárias em relação às instituições filantrópicas religiosas ou não. Em algumas regiões não compõem nem dez por cento do total de instituições filantrópicas.

Para os casos de idosos em que há declínio ou perda de capacidades, faz-se necessário o desenvolvimento de políticas públicas que busquem eliminar as barreiras à participação das pessoas idosas e compensar a perda de capacidade, proporcionando as adaptações e supervisões necessárias, seja por meio de tecnologias assistivas ou apoio de terceiros. (HOFFMAN, 2017, p. 19)

No texto acima, que faz parte das orientações técnicas para implementação de cuidado à saúde da pessoa idosa, no Sistema Único de Saúde, há afirmação “faz-se necessário o desenvolvimento de políticas públicas”, ou como dito há trinta anos, no Artigo 230: “programas de amparo”. Mesmo com a instituição de outros marcos legais, como a Política Nacional do Idoso, o Estatuto do Idoso, o LOAS não garantiram o proposto no Art. 230. O “esgarçamento” temporal se mantém em evidência. A atemporalidade do enunciado deixou sequelas no imediatismo da execução das ações de responsabilidade do Estado.

Considerações Finais

É preciso ter cuidado com a condição específica da enunciação: é o ato mesmo de produzir um enunciado, e não o texto do enunciado, que é nosso objeto. (BENVENISTE, 1974 [1989], p. 82)

Toda Enunciação é histórica. Fiorin (1996, p. 30) afirma que isto ocorre por que a enunciação está submetida à ordem da história. Sendo assim, o jurídico interpretado como marco, enquanto enunciado, está submetido à uma ordem histórica. A emergência histórica que produziu o enunciado: o exagero desenfreado de violação de direitos naturais ocorridos perante a primeira Grande Guerra já apontava para a necessidade de imposição de limites a esta demanda mundial. A Segunda Guerra foi a gota d'água para que o clamor de um mundo apavorado direcionasse um dizer a todos. A Declaração de Direitos Humanos com seus enunciados produzem um discurso de equidade entre os povos, de possibilidade de resiliência para as minorias, de responsabilidade para os poderosos, de limitação para os opressores.

Trinta anos após a declaração dos Direitos Universais, o Brasil se permite enquadrar nessa ordem mundial, após período obscuro e violento sob a ditadura militar. No entanto, descolamentos de sentidos permitem a subjetividade de alguns enunciados camuflarem a resistência nesse “enquadramento”. Neste trabalho, o exemplo selecionado foi o artigo 230 da Constituição federal, de 1988. Nesse artigo o estado fala à sociedade a respeito da pessoa longeva. Reconhece-a de fato, e delega à sociedade, diga-se à família, o cuidar dessa pessoa até então invisibilizada. A pessoa idosa, nesse momento a não-pessoa, é referenciada como aquele que precisa de amparo. Logo o enunciado tem sentido assistencialista.

Todavia, quanto aos seus deveres enquanto Estado permite a flexibilização de tempo para a materialização / execução das ações do enunciado que pode vir a comprometer o cuidado da pessoa longeva. Uma lacuna presente nesse enunciado se dá pela mudança do tempo verbal, a embreagem temporal a partir da escolha do tempo. “Programas serão executados” - ora, se a não-pessoa já está, e o enunciado localiza-se no agora, porque razão as ações do Estado se deslocaram adiante? Possivelmente por essas ações ainda não terem sido elaboradas, o que caracteriza um desamparo imediato. Ainda sobre o tempo e o espaço, para quão adiante tem sido deslocada a elaboração e a materialização dessas ações?

Em 2011, o Instituto de Pesquisa de Economia Aplicada - IPEA, ao fazer o primeiro levantamento das instituições asilares no Brasil constatou que 71% dos municípios brasileiros não tinham nenhuma instituição pública. Na época, a população de

idosos no Brasil era de 20 milhões, dos quais 83 mil estavam institucionalizados. Havia apenas 218 asilos públicos para atender essa população (IPEA, 2010), um déficit minimizado pelas instituições filantrópicas, mas longe de ser exaurido. Relatório recentemente divulgado pelo Ministério de Desenvolvimento Social (MDS, 2018) apresentou os seguintes dados preliminares considerando as características das ILPI conveniadas ao MDS: na região Nordeste 85,3% são filantrópicas e 9,6% são públicas enquanto que na região Sul 84,2% são de característica filantrópica, enquanto apenas 6,4% são públicas. Existem hoje 615 instituições públicas no Brasil, das quais somente 35 localizadas na região Norte (IPEA, 2018).

É importante mencionar que o Estado, enquanto “eu”, está representado politicamente por três poderes: o Poder Legislativo, aquele que cria as leis e as normativas em consonância com a Carta Magna; o Poder Executivo é aquele que tem a responsabilidade da execução das normas, e o Poder Judiciário cuja natureza é fiscalizar o cumprimento das normas. Logo o “eu” enunciador, ora ocupa o lugar do eu por ser aquele que diz e ora ocupa o lugar de “tu”, pois é a ele mesmo direcionado a responsabilidade de execução das ações enunciadas.

Na sequência, o enunciado, de volta ao presente, dá conta de regulamentar o transporte. Dessa forma a atenção do primeiro parágrafo se concentra no dito do segundo parágrafo. O que é garantido. O que é dito. O não dito camufla-se na subjetividade discursiva, enquanto o tu, permanece ouvinte. Já o Estado, aquele que escreve se enuncia ao escrever, e, no interior da escrita, atua em dois planos. Dessa forma, a imparcialidade está comprometida.

Um discurso ao se opor a outro, dá sentido àquele a que se opõe e “a palavra está sempre carregada de um conteúdo ou de um sentido ideológico ou vivencial” (BAKHTIN, 1929 [2012], p. 99). Não há discurso neutro ou imparcial. Todo discurso através de mecanismos linguísticos tem efeito de sentido e de subjetividade. Um olhar atento e minucioso pode desvendar os dêiticos que apontam esses efeitos, tal qual no caso aqui descrito. Isso quer dizer que sempre haverá pistas a seguir; marcas linguísticas que materializam ideologias contidas em cada enunciado.

Referências:

AUSTIN, John Lang Shaw. **Quando Dizer é Fazer**. Tradução de Danilo Marcondes de Souza Filho, Porto Alegre, Artes Médicas, 1990.

BAKHTIN, Mikhail (Volochínov). (1929) **Marxismo e Filosofia da Linguagem**. Trad. M. Lahud e Yara F. Vieira. São Paulo: Hucitec, 2012.

BENVENISTE, E. **Problemas de Linguística Geral II**. SP. Pontes, 1989 (cap. 5, p. 81-92).

BRASIL.[Constituição Federal (1988)]. **Constituição da República Federativa do Brasil**. Brasília, DF: Senado Federal [2018]: disponível em https://www.senado.leg.br/atividade/const/con1988/CON1988_05.10.1988/art_230_.asp Acesso em 27 de dezembro de 2019.

FIORIN, J. L. As astúcias da enunciação. São Paulo: Ática, 1996.

HOFFMAN, Maria Cristina Correia Lopes. *et al.* **Orientações técnicas para a implementação de linha de cuidado para atenção integral à saúde da pessoa idosa no Sistema Único de Saúde (SUS)** IPEA, MDS, 2018.

MORAIS, Maria da Piedade; COSTA, Marco Aurélio. **Infraestrutura Social e Urbana no Brasil: subsídios para uma agenda de pesquisa e formulação de políticas públicas** / Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada. Brasília. 2010. Livro 6, v. 2 (912 p.): ISBN 978-85-7811-064-2.

BRASIL, **Proteção Social de Alta Complexidade**. Ministério de Desenvolvimento Social. Acesso à informação (2018). Disponível em: <http://mds.gov.br/aceso-a-informacao/mds-para-voce/carta-de-servicos/gestor/assistencia-social/alta-complexidade-2>. Acesso em 23 de março de 2019.

SAMPAIO, N.F.S. **Uma Abordagem Sociolinguística da Afasia: o Centro de Convivência de Afásicos como uma comunidade de fala**. Campinas, SP, UNICAMP 2006. (Tese de Doutorado).

SAUSSURE, F. **Curso de Linguística Geral**. 28ª edição. São Paulo: Cultrix, 2012.